



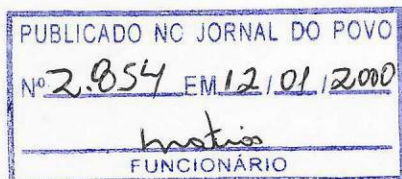
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI 872/2000

SÚMULA: - Prorroga vigência da Lei nº 847/99, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica prorrogada, até o dia 10 de fevereiro de 2000, a vigência da Lei nº 847/99, de 07 de dezembro de 1999, que concede Anistia Fiscal aos devedores de tributos perante o Fisco Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2000.



JULIO BIFON
Prefeito Municipal




PUBLICAÇÃO

LEI nº 872/2000 - De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Súmula:- Prorroga vigência da Lei nº 847/99, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PAÇO MUNICIPAL
C.O.C 19.029.482/0001 19
Rua José Antônio de Castro 805 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (048) 264.3777
CEP 86705-000 Sarandí Paraná

 **SARANDI**

LEI 872/2000

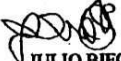
SÚMULA:- Prorroga vigência da Lei nº 847/99, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica prorrogada, até o dia 10 de fevereiro de 2000, a vigência da Lei nº 847/99, de 07 de dezembro de 1999, que concede Anistia Fiscal aos devedores de tributos perante o Fisco Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2000.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e votação nesta Casa de Leis, em 08.01.2000, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 12 de janeiro de 2000. Edição nº 2.854 - QUARTA-FEIRA

